



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO/OBJETO:

Aquisição de bens comuns.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO:

Sistema de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a hipótese legal aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de aparelho celular destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Tutelar do Município de Amaral Ferrador.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado para comunicação institucional, possibilitando maior eficiência, agilidade e continuidade no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Conselho Tutelar, especialmente no contato com órgãos públicos, famílias, rede de proteção e demais entidades envolvidas na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, torna-se necessária a disponibilização de equipamento de comunicação compatível com as demandas atuais, garantindo maior disponibilidade, segurança e qualidade nos atendimentos realizados pelos conselheiros.

A inexistência ou inadequação de equipamento de comunicação pode comprometer o atendimento das demandas institucionais, dificultando contatos, encaminhamentos, registros e demais ações necessárias ao cumprimento das atribuições legais do órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. ÁREA:

Secretaria Municipal de Gabinete – Conselho Tutelar.

3.2. RESPONSÁVEL:

João Carlos Coelho Martins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000
E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.O aparelho celular deverá ser entregue conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, atendendo integralmente às características mínimas exigidas pela Administração.

4.2.A contratada será responsável por todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, entrega e demais custos necessários à perfeita execução da contratação.

4.3.O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, original de fábrica, estar em perfeito estado de funcionamento e possuir garantia do fabricante, conforme legislação vigente.

4.4.O fornecedor deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação com a Administração, incluindo telefone e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail), durante horário comercial, para esclarecimentos, suporte e eventuais solicitações relacionadas ao fornecimento.

4.5.A contratada deverá garantir a integridade do equipamento durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.6.O transporte, a logística e todos os procedimentos necessários para a entrega do aparelho celular serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.7.O produto deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo certificação e homologação dos órgãos competentes, quando exigidas.

4.8.O aparelho celular deverá possuir características compatíveis com o uso institucional, incluindo recursos de comunicação, conectividade, armazenamento e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

4.9.A Administração realizará a conferência do equipamento no ato do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações contratadas, podendo recusar produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

5. Das quantidades mínimas a serem compradas por ordem de compra:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
01	01 – TELEFONE CELULAR SAMSUNG GALAXY A07 128GB PRETO.	unid	1

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Não serão exigidas amostras, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de avaliação das especificações técnicas mediante documentação do fabricante e conferência no recebimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

7. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Não serão estabelecidos critérios adicionais de sustentabilidade além daqueles previstos nas especificações do objeto, de forma a não restringir a competitividade.

8.2. A contratação deverá observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não será exigida documentação técnica específica para habilitação, além dos documentos necessários previstos na legislação aplicável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento direto de bem comum.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. Aplica-se a garantia prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia superior ao prazo legal, prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Gabinete, João Carlos Coelho Martins, conforme Portaria nº 15.290.

13.2. A gestão contratual será realizada pela Secretaria demandante, por meio do gestor designado no Termo de Referência.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme decreto municipal que regulamenta a pesquisa de preços, estando os resultados descritos no Anexo “Dados do Objeto”.

14.2. O ciclo de vida estimado da solução é de aproximadamente 12 (doze) meses, considerando a utilização contínua do equipamento para as atividades institucionais do Conselho Tutelar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1.A solução consiste na aquisição de aparelho celular para utilização institucional pelo Conselho Tutelar do Município de Amaral Ferrador, visando assegurar comunicação eficiente e contínua no desempenho das atividades administrativas e operacionais.

15.2. Trata-se de solução comum de mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores, não exigindo tecnologias complexas ou serviços especializados.

15.3. A contratação visa atender demanda administrativa identificada, garantindo melhores condições para execução das atribuições legais do Conselho Tutelar.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

16.1.A quantidade foi estimada considerando a necessidade de disponibilização de equipamento individual para atendimento das demandas institucionais do Conselho Tutelar.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.A estimativa do valor da contratação foi baseada em pesquisa de preços de mercado, considerando valores praticados por fornecedores do ramo, conforme documentos anexos ao processo.

18. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

18.1. Não haverá parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na aquisição de unidade única de equipamento eletrônico.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

19.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a presente demanda.

20. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

20.1. A contratação não consta formalmente no Plano Anual de Contratações, em razão da ausência de implementação integral do instrumento no Município, sendo baseada em demanda operacional necessária ao funcionamento dos serviços públicos.

21. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Garantia de comunicação institucional eficiente para atendimento das demandas do Conselho Tutelar.

21.2. Maior agilidade nos contatos, encaminhamentos e ações realizadas junto à rede de proteção.

21.3. Redução do risco de interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços essenciais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

desenvolvidos pelo órgão.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

22.1. Não há necessidade de adequações estruturais ou tecnológicas para a execução da contratação.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição.

23.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte e destinação adequada de equipamentos eletrônicos.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Diante da existência de fornecedores no mercado, da compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa e da pesquisa de preços realizada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição de aparelho celular destinado ao Conselho Tutelar do Município de Amaral Ferrador.

25. RESPONSÁVEIS

Nome do responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

João Carlos Coelho Martins
Secretário de Gabinete
Portaria 15.290

Amaral Ferrador, 15 de julho de 2026.

